

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA, em conformidade com o art. 75, inciso II, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal de Nova Viçosa/BA pretende realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com potência mínima de 2700KWH mensais, conectado à rede elétrica tipo "on grid" trifásica, com elaboração de projeto executivo, fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua implantação, efetiva instalação e regularização da usina perante a concessionária de energia elétrica para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA.

Eventuais interessados deverão apresentar **proposta de preços** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

## Limite para apresentação da proposta de preços: 20/05/2025 às 13:00h

A proposta de preços e documentos solicitados deverão ser entregues à Equipe de Apoio da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Viçosa, ou pelo e-mail: cmnovavicosa@yahoo.com.br até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, as Condições da Contratação e a Planilha de Proposta para cotação de preços e a Minuta de Contrato.

Todos os anexos estarão disponíveis no site do Diário Oficial desta Câmara Municipal https://sai.io.org.br/ba/camaranovavicosa/site/DiarioOficial, no site https://jinoticias.com.br/ ou através do e-mail: cmnovavicosa@yahoo.com.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da EAAC, situada na sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, à Rua Presidente Costa e Silva, nº 18 – Centro, Nova Viçosa, Bahia, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Nova Viçosa, 15 de maio de 2025.

RENATO LOPES LAGE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



# EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/21; DECRETO MUNICIPAL № 1.618/2024 E DECRETO MUNICIPAL № 1.623/2024.

#### **AVISO IMPORTANTE:**

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA ATENDER AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ Nº 01.793.692/0001-35 com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 18, CEP 45.920-000, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigo nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### **OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21; Decreto Municipal nº 1.618/2024 e Decreto Municipal nº 1.623/2024, para o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2700KWH MENSAIS, CONECTADO À REDE ELÉTRICA TIPO "ON GRID" TRIFÁSICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, EFETIVA INSTALAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA USINA PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA/BA."



# LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste Edital deverão, **preferencialmente**, ser encaminhados por e-mail: cmnovavicosa@yahoo.com.br até o dia e horário aqui estabelecidos ou poderão ser entregues na sala da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, situada Rua Presidente Costa e Silva, nº 18 – Centro, Nova Viçosa, Bahia.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio se dará do dia 16/05/2025 ao dia 20/05/2025, das 07:00 horas às 13:00 horas.

# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

# **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

- 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- **II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- **III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
  - I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n°. 1.751/2014;
  - IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação CRF;
- **VI.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n°. 12.440/2011).
- 1.3. OUTROS DOCUMENTOS:



- Prova da consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- II. Certidões negativas de inidoneidade, e de impedimento de licitar.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente Edital.

# SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

A Câmara Municipal de Nova Viçosa selecionará a proposta mais vantajosa para Administração Pública e divulgará o resultado no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá a Câmara Municipal de Nova Viçosa revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Nova Viçosa deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal Nova Viçosa.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra qualificada e fornecimento de equipamentos e materiais para instalação de geradores de energia solar fotovoltaica, conforme condições estabelecidas nesse instrumento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA.

#### **JUSTIFICATIVA**

Inicialmente cumpre salientar que o sistema de energia solar fotovoltaico é uma solução sustentável e eficiente para a geração de energia elétrica que utiliza a energia do sol para produzir eletricidade, reduzindo custos e impactos ambientais. Sendo uma energia renovável e limpa, permite que a energia elétrica seja gerada de forma autônoma, reduzindo a dependência da rede elétrica e os custos com a conta de energia, podendo até mesmo eliminá-los.

Nesse contexto, esta Casa de Leis pretende dar mais um passo no processo de evolução tecnológica visando utilizar dos seus benefícios para alcançar optimização e economia em seus trabalhos ao proporcionar as melhores ferramentas aos seus Vereadores, servidores e demais cidadãos, isso sem perder de vista o cumprimento do dever constitucional em observar e fazer valer o princípio da economicidade e eficiência.

A Constituição Federal/88 estabelece, dentre outros princípios que regem a Administração Pública, o princípio da eficiência, que impõe a busca por melhores resultados com o uso racional dos recursos públicos. Já a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), determina que os agentes públicos devem buscar a eficiência e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável além de reforçar o planejamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, sempre alinhados à economicidade e à sustentabilidade. Referida Lei também trata da sustentabilidade ambiental como diretriz das contratações públicas que, combinada com o Decreto nº 10.887/2021 (regulamenta critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas), reforçam a necessidade de se considerar aspectos como o consumo energético eficiente e o uso de fontes renováveis.

Não se pode negar que, diante dos constantes avanços tecnológicos, o sistema de geração de energia solar se tornou imprescindível para a administração tanto de empresas públicas quanto de empresas privadas, dispondo de serviços de qualidade com o custo reduzido.

Assim, com a implantação do sistema de energia solar fotovoltaico a Câmara Municipal de Nova Viçosa persevera na busca por soluções modernas e eficientes para a melhor condução dos seus trabalhos, somado à redução de custos com energia, diminuição do impacto ambiental e a geração de uma fonte de energia renovável e sustentável.

# 1. DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com potência mínima de 2700KWH mensais, conectado à rede elétrica tipo "on grid" trifásica, com elaboração de projeto executivo, fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua implantação, efetiva instalação e regularização da usina perante a concessionária de energia elétrica.

## 2. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O regime de execução do objeto será indireto e a forma deverá seguir a seguinte dinâmica:
  - A execução da prestação de serviços se dará nas instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro - CEP 45.920-000 - Nova Viçosa – Bahia, em dia e horário estipulado pela Câmara Municipal.
  - A CONTRATADA deverá utilizar de todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, como os painéis solares, inversor solar, string box, sistema de fixação, conectores, cabeamentos e outros:



- A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e adequação logística, sendo indispensável que o projeto técnico e executivo comprove sua capacidade de cumprir com a elaboração e execução do objeto requerido neste termo, apresentando atestados de capacidade técnica;
- Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa da ANEEL;
- Os módulos devem contar com certificação INMETRO;
- O(s) inversor(es) deve(m) ser trifásicos e do tipo "ongrid";
- O(s) inversor(es) deve(m) atender a todos os requisitos e estarem configurados conforme as normas vigentes de licenciamento e operação;
- O(s) inversor(es) com potência nominal até 10kW devem possuir certificação do INMETRO;
- O(s) inversor(es) deve(m) permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);
- O inversor deve possuir uma porta de rede para conexão do inversor diretamente na internet para que os dados do sistema fotovoltaico possam ser monitorados a distância;
- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com as normas técnicas brasileiras e a ambientes de corrosão, em conformidade com a ISO vigente;
- Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade e segurança da instalação.

#### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.
- 3.2.A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:
  - I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
  - II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011:
  - VI. Prova da consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:
  - I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
  - II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a CONTRATANTE, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
  - III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
  - IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
- VIII. Emitir Relatório da Prestação dos Serviços realizados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São, ainda, obrigações da CONTRATANTE:
  - I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização do fornecimento/prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - II. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
  - III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
  - IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
  - V. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

# 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Fiscalização e a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidor da CONTRATANTE devidamente designado por meio de portaria, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

# 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Mediante prévia autorização da CONTRATANTE, é permitida a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

# 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As disposições do Contrato Administrativo decorrente da presente demanda devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.
- 8.2. A contratação do fornecimento/prestação de serviços a que se refere o presente Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

#### 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 3 (três) meses, fixada a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Viçosa, 05 de maio de 2025.

Cleber Barros Monteiro

Diretor Geral de Secretaria CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA



# ANEXO II - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

## 1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com potência mínima de 2700KWH mensais, conectado à rede elétrica tipo "on grid" trifásica, com elaboração de projeto executivo, fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua implantação, efetiva instalação e regularização da usina perante a concessionária de energia elétrica.

# 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA:

O regime de execução do objeto será indireto e a forma deverá seguir a seguinte dinâmica:

- A execução da prestação de serviços se dará nas instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro - CEP 45.920-000 - Nova Viçosa – Bahia, em dia e horário estipulado pela Câmara Municipal.
- A CONTRATADA deverá utilizar de todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, como os painéis solares, inversor solar, string box, sistema de fixação, conectores, cabeamentos e outros;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e adequação logística, sendo indispensável que o projeto técnico e executivo comprove sua capacidade de cumprir com a elaboração e execução do objeto requerido neste termo, apresentando atestados de capacidade técnica;
- Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa da ANEEL;
- Os módulos devem contar com certificação INMETRO;
- O(s) inversor(es) deve(m) ser trifásicos e do tipo "on grid";
- O(s) inversor(es) deve(m) atender a todos os requisitos e estarem configurados conforme as normas vigentes de licenciamento e operação;
- O(s) inversor(es) com potência nominal até 10kW devem possuir certificação do INMETRO;
- O(s) inversor(es) deve(m) permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);
- O inversor deve possuir uma porta de rede para conexão do inversor diretamente na internet para que os dados do sistema fotovoltaico possam ser monitorados a distância;
- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com as normas técnicas brasileiras e a ambientes de corrosão, em conformidade com a ISO vigente;
- Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade e segurança da instalação.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela empresa contratada, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Já o artigo 62 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 fixam a necessidade de apresentação dos documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, além da econômico-financeira. Para tanto, a relação dos documentos exigidos serão:

- 1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- 2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 7. Regularidade perante a Fazenda Federal:
- 8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10. Certidão CNEP e CEIS;
- 11. Documentos de qualificação técnica:
  - a) Atestado de qualificação técnica

# 4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da presente demanda, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços/fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 5 - DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 03 (três) meses.

#### 6 - RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega e instalação.



# ANEXO III – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

XXXXXX- XX, \_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

				DADOS DA EMPRESA					
	SOCIAL:								
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUA	L:				
<b>ENDER</b>									
TELEF(				EMAIL:					
BANCO (NOME/Nº)			AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:					
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 dias			Imediato após a ordem de serviço. Até sub			Até o 5º subsequen	AGAMENTO: .té o 5º dia útil do mê: ubsequente ao do ornecimento.		
geração elétrica equipam a deman	de energia tipo "on g nentos e ma	solar fotovolta grid" trifásica, teriais necessán ara Municipal d	aica, com rios à e No		2700K xecuti istalaç	WH m vo, fo ão e re	nensais, con ornecimento egularização	nectado à rede o de todos os o, para atendei	;
ÍTEM	DESCRI		TIVO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL		
1	Prestação de serviços de implanta energia solar fotovoltaica, com pomensais, conectado à rede elétric elaboração de projeto executivo equipamentos e materiais nece efetiva instalação e regulariza concessionária de energia elétrica			otência mínima de 2700KWH ca tipo " <i>on grid"</i> trifásica, com o, fornecimento de todos os essários à sua implantação, cação da usina perante a	Und	1			
VALOR TOTAL									
	mara Muni	claro concorda cipal de Nova de 20	Viço		Cari	mbo d	do CNPJ d	a empresa e	
	, ue	ue 20	U43.			ssina	tura do res	sponsável	_



# ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2025

IMPANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA/BA, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 021-2025

A <b>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA</b> , Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 01.79 35, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro – Nova Viçosa – Bahia, CEP	45.920-000,
neste ato representada pelo Presidente, o Sr. RENATO LOPES LAGE, brasileiro, maior, capa	
e domiciliado no Município de Nova Viçosa - BA, denominado CONTRATANTE, e de outro	o a Empresa
, inscrita no CNPJ sob nº	, com
endereço na, neste ato representada pe	lo(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob nº,	denominada
CONTRATADA, para a aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, constante no	o Processo
Administrativo nº 028-2025, Dispensa de Licitação nº 021-2025, regendo-se pela Lei	i Federal nº
14.133/2021 e suas alterações posteriores e, no que couber e supletivamente a tais dispos	sições, pelas
disposições do Código Civil, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades	

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é oriundo da **Dispensa de Licitação n° 021-2025**, que tem amparo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações que regem a matéria e pelas normas contidas no **Processo Administrativo nº 028/2025**, que é parte integrante desta avença, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de implantação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com potência mínima de 2700KWH mensais, conectado à rede elétrica tipo "on grid" trifásica, com elaboração de projeto executivo, fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua implantação, efetiva instalação e regularização da usina perante a concessionária de energia elétrica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução do objeto será indireto e a forma deverá seguir a seguinte dinâmica:

- A execução da prestação de serviços se dará nas instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 18 - Centro - CEP 45.920-000 - Nova Viçosa – Bahia, em dia e horário estipulado pela Câmara Municipal.
- A CONTRATADA deverá utilizar de todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, como os painéis solares, inversor solar, string box, sistema de fixação, conectores, cabeamentos e outros;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e adequação logística, sendo indispensável que o projeto técnico e executivo comprove sua capacidade de cumprir com a elaboração e execução do objeto requerido neste termo, apresentando atestados de capacidade técnica;
- Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa da ANEEL;
- Os módulos devem contar com certificação INMETRO;
- O(s) inversor(es) deve(m) ser trifásicos e do tipo "ongrid";



- O(s) inversor(es) deve(m) atender a todos os requisitos e estarem configurados conforme as normas vigentes de licenciamento e operação;
- O(s) inversor(es) com potência nominal até 10kW devem possuir certificação do INMETRO;
- O(s) inversor(es) deve(m) permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);
- O inversor deve possuir uma porta de rede para conexão do inversor diretamente na internet para que os dados do sistema fotovoltaico possam ser monitorados a distância;
- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com as normas técnicas brasileiras e a ambientes de corrosão, em conformidade com a ISO vigente;
- Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade e segurança da instalação.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Administrativo que originou o presente Contrato, o disposto na Lei nº 14.133/2021, demais legislações que regem a matéria e os termos aqui acordados.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga ainda a:

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização do fornecimento/prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o devido pagamento do fornecimento/serviços prestados e nas condições pactuadas.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
- II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a **CONTRATANTE**, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**:
- V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a **CONTRATANTE** descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.



**Parágrafo Único -** A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;
- VI. Prova da consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

# CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), valor este estabelecido para o cumprimento da execução do objeto contratado, apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, de acordo com o respectivo Processo Administrativo.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
1	Implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com potência mínima de 2700KWH mensais, conectado à rede elétrica tipo "on grid" trifásica, com elaboração de projeto executivo, fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua implantação, efetiva instalação e regularização da usina perante a concessionária de energia elétrica.	UND	01		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					₹\$

**Parágrafo Único -** A proposta da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**, dentro do Processo Administrativo que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, é permitida a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

Unidade: 1.01.01: CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 1.31.001.1.001 - Aquisição, Construção, Ampliação, Reformas e

Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 1.01.01: CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 1.31.001.2.002 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de 03 (três) meses, fixada a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas no título IV do capítulo I da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- **I.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do **CONTRATADO**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- **II.** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- **III.** Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- **IV.** Multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;
- **V.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;
- **VI.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro -** A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da garantia dada pelo **CONTRATADO** faltoso, dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo –** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pelo **CONTRATADO**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e devidamente aceito pela **CONTRANTE**.

**Parágrafo Terceiro –** As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **CONTRATADO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato;
- II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso; III. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;
- **IV.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATANTE**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- V. Fica facultado à **CONTRATANTE** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**;
- **VI.** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.



**Parágrafo Primeiro -** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento/prestação de serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo Segundo -** A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, caberá rescisão de Contrato na ocorrência seguintes situações:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- II. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único -** Quando a rescisão ocorrer com base no inciso do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

, devidamente designado pela	ISÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.  erão realizadas por servidor da CONTRATANTE o Sr.  Portaria nº/2025, onde irá acompanhar e zelar pela pelecido no respectivo Processo Administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSI As disposições do presente Contrato Administra conformidade com os termos do seu respo contrariedade, as regras previstas neste deven	IÇÕES FINAIS ativo devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em ectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO e, em caso de n prevalecer. ços ora contratada será regido pelas disposições da Lei
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO As partes elegem o FORO da Comarca de controvérsias decorrentes da celebração ou da	Nova Viçosa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer execução do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes a teor e único efeito.	assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual
	Nova Viçosa/BA, de de 2025.
CONTRATANTE RENATO LOPES LAGE Presidente da Câmara Municipal de Nova Viç	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF n⁰	
CPF nº	